



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2024 – SALIC
PROCESSO SIGA Nº 008.2024**

| DADOS DA LICITAÇÃO | |
|--|--|
| ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES. | |
| OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de cursos de capacitação em culinária, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. | |
| ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao.salic@sead.ma.gov.br | |
| DATA E INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/01/2025, às 14:00h. (horário de Brasília) | |
| Sistema Eletrônico Utilizado: www.compras.ma.gov.br Endereço Eletrônico: www.compras.ma.gov.br Endereço para retirada do Edital: www.compras.gov.ma.br ou www.segep.gov.ma.br/licitacoes/ | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: | Valor Total: R\$ 312.401,80 (trezentos e doze mil quatrocentos e um reais e ontenta centavos). |
| NATUREZA DO OBJETO: | SERVIÇOS. |
| PARTICIPAÇÃO | AMPLA PARTICIPAÇÃO |
| PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS/DOCUMENTAÇÃO: até 02 (duas) horas | |
| CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO | LOTE |



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

| | |
|--|---|
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE LANCES | MENOR PREÇO: intervalo de R\$ 0,01 (um centavo) |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO. |
| INFORMAÇÕES | |
| Ato de Designação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a): Portaria nº 83/2024 de 25 de julho de 2024. | |
| Autoridade Competente/Homologadora: Secretário de Estado do Desenvolvimento Social. | |
| Endereço SALIC: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220. | |



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

Sumário

| | |
|--|-----------|
| 1 DO OBJETO | 3 |
| 2 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DE CADASTRO | 3 |
| 3 DA APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI..... | 5 |
| 4 DA APRESENTAÇÃO INICIAL DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO | 6 |
| 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... | 8 |
| 6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. | 9 |
| 7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA..... | 11 |
| 8 DA FASE HABILITAÇÃO | 12 |
| 9 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO | 17 |
| 10 DO RECURSO | 18 |
| 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO | 19 |
| 12 DA CONTRATAÇÃO | 20 |
| 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES | 21 |
| 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS | 23 |



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2024 – SALIC
PROCESSO SIGA N.º 008.2024**

EDITAL - SIGA

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do **Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço LOTE**, de interesse da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES**.

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, **Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023** alterado pelo **Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023**, **Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023**, **Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011**, da **Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em realização de cursos de capacitação em culinária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado desta licitação é de R\$ 312.401,80 (trezentos e doze mil quatrocentos e um reais e ontenta centavos), tendo os respectivos valores estimados de cada lote constantes no item 11.2 do Termo de Referência, anexo do edital.

1.3 Havendo divergências entre o descritivo constante no SIGA e o descritivo do Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

2.1.1 . A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

e intransferível do credenciado.

2.1.2 . A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA (e-fornecedor), devidamente justificado.

2.1.3 . As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4 . O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.5 . É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuirem o mesmo endereço de IP terá suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme inciso I do art. 13º da Lei nº.º 14.133, de 2021.

2.1.6 . É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e-fornecedor e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 . A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3 O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO À ME, EPP E MEI.

3.1. O tratamento diferenciado e dispensado as ME, EPP e MEI obedecerão as regras estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e legislações correlatas



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

3.2 Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 que regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

3.2.1 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI nas licitações para a aquisição dos bens e serviços divisíveis, desde que não importe em prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

3.2.2 O disposto do item 3.2.1 não impede a contratação das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI para a totalidade do objeto.

3.2.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.2.4 Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.

3.2.5 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

3.4 O artigo 4º da Lei Federal 14.133/2021 limita a obtenção de benefícios às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação. Quanto às contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previsto.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

4.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

4.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. (INVERSÃO DAS FASES ART. 17, §1º)

4.4 Para a inclusão das propostas, o representante credenciado deverá aceitar eletronicamente o "Termo de Credenciamento" possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a "Declaração de Habilidade" informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.7 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA (e-fornecedor), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.8 A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).

4.9 A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

4.10 Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

4.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

4.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.14 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 4.14.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infracionais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.14.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.14.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.14.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.15 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.16.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.17 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.14 a 4.16 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.18 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

4.18.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.19 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.19 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.21 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, quando o Pregão se der na forma Presencial, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, para avaliação de sua conformidade, e quando Pregão na forma Eletrônica, enviar proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico no formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

5.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

5.1.2 Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital);

5.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

5.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

5.1.5 Prazo e local para a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência;

5.1.6 Valor unitário e total assim como total do lote quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta na forma do termo de referência, vinculam o licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

5.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que consignarem **preços superiores ao estimados** pela Administração, que apresentem **preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.6.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração Pública Estadual por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

5.11 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema **SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.1.3 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

6.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

6.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** de período de duração da sessão pública.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.12 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.15 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.16 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.16.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.17 Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.17.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.18 Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

6.18.1 **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.5.2 Empresas brasileiras;

6.18.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro **poderá realizar negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.19.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.3 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexistente a proposta de preços ou menor lance que:

6.19.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços LOTE ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

6.19.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

6.19.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.20 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

6.21 Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

6.22 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.23 Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.24 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.1 Contiver vícios insanáveis;

7.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.1.6 Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

7.1.6.1 planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

7.1.6.2 contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.1.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucesivamente, na ordem de classificação.

7.1.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema SIGA com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.1.10 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.segep.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

7.1.11 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

8.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

condição de participação.

8.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.6.1 Habilidade Jurídica;

8.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

8.6.3 Qualificação Técnica;

8.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **registro cadastral no SICAF ou cadastro de fornecedores - CADFOR (e-fornecedor)**.

8.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA.

8.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.9.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.9.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.9.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9.12 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.9.13 No caso de Procurador:

8.9.13.1 Instrumento de mandato público, ou;

8.9.13.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.9.14 No caso de sócio-gerente:

8.9.14.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.10 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.10.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

8.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.10.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.10.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.11.1 Certidão negativa de falência recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

8.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.11.5 **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.11.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

8.11.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.11.8. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial e necessários à comprovação da qualificação econômico-financeira o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

8.12.1. Comprovação na realização de eventos de capacitação para no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de pessoas que se pretende alcançar;.

A1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

A2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam disponíveis para verificação no sistema.

8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.14. Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12 ,IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

8.18. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.20. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

8.20.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.21.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.22.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ECLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**. (art.164, Lei Federal 14.133/2021)

9.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

9.2 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; e encaminhadas via e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br.

9.4. A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.compras.ma.gov.br e publicadas no site da www.segep.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

10. DO RECURSO

10.1. Após a declaração do licitante vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo **mínimo de 30 (minutos)**, quando qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

10.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão,

10.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.8.** Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: licitacao.salic@segep.ma.gov.br
10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Sendo autorizado a contratação o fornecedor fica obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado, e deverá ser celebrado no prazo estipulado no edital.

12.3 A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

12.4 A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.5 No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

12.6 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.7 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação. O limite para o acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

12.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.9 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6 Deixar de apresentar amostra;

13.1.7 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.11 Fraudar a licitação;

13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.12.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.12.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.12.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.9 A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.10 As peculiaridades do caso concreto



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

13.3.11 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.12 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.13 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o 13.12 instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação,



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesm horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.3 Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração.

14.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, esta somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com e a ocorrência será registrada em ata.

14.10 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

14.11 Nas hipóteses de anulação/revogação será assegurado aos interessados o exercício prévio do contraditório e da ampla defesa.

14.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.13 Toda documentação exigida no certame poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada digitalmente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por outro meio legalmente admitido (Art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021). No caso de documentos emitidos em língua estrangeira, os mesmos deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa nos termos da legislação vigente.

14.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

14.15 As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site www.compras.ma.gov.br e www.segep.ma.gov.br, onde poderá ser



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

consultado gratuitamente.

14.17 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br na sede da SALIC.

14.18 Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.compras.ma.gov.br e no site www.segep.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

14.19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|-----------------|----------------------------|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Minuta do Contrato |

São Luís/MA, 26 de dezembro de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC/MA



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2024 - SALIC
PROCESSO SIGA N.º 008.2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social/Secretaria Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional (SEDES/SASAN);
- 1.2. Eventos do Plano de Trabalho – Plataforma Transferegov Convênio Nº 949961/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em realização de cursos de capacitação em culinária.

3. JUSTIFICATIVA

Devido às intensas precipitações pluviométricas, que desde o início do ano de 2023 atingiram diversos municípios do Estado do Maranhão, múltiplos desastres secundários-inundações, enxurradas e alagamentos, promoveram grande comoção social, com óbitos, famílias desalojadas e desabrigadas e comunidades isoladas.

Segundo o G1 MA, dos 217 municípios maranhenses, 73 decretaram emergência, seis mortes foram confirmadas e das 41. 264 famílias afetadas, 2.446 estão desabrigadas e 6.217 estão desalojadas.

Equipes do corpo de bombeiros militar do Maranhão (CBPMM), prefeituras, coordenadoria da defesa civil e esta Secretaria do Desenvolvimento Social-SEDES, estão realizando ações para auxiliar as famílias afetadas, sendo distribuídas 39.300 cestas básicas, 64 mil litros de água, 3.700 colchões e 291.902 refeições, através dos restaurantes populares.

São ações emergenciais que precisam ser complementadas por outras, que possam contribuir para o “restabelecimento” e/ou “efetivação” da situação econômica, amplamente comprometida/afetada dessas famílias, com destaque para os danos causados às residências, incluindo móveis e eletrodomésticos. Com a realização dos cursos de capacitação, essas famílias em vulnerabilidade social, terão mais condições do restabelecimento da renda monetária, pois sabemos



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

que a capacitação pode definir o rumo de uma pessoa, gerar renda e oportunizar-lhe novas nichos de mercado.

Como forma de superação à essa situação estabelecida, propõe-se a realização de cursos de capacitação em atividades já tradicionalmente desenvolvidas e, em outras, potencialmente geradoras de renda.

Desta forma, justifica-se a contratação dos serviços descritos no presente termo de referência, o qual foi elaborado de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome-MDS, Plataforma Transferegov nº 949961/2023.

4. OBJETIVOS

4.1. GERAL

Capacitar pessoas inscritas no CADUNICO, oriundas de famílias afetadas pelas chuvas intensas, desabrigadas e desalojadas, por meio da realização de cursos na área de culinária, conforme Plano de Trabalho do Projeto “Curso de capacitação para pessoas atingidas pelas enchentes no Maranhão”, convênio Federal com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Plataforma Transferegov Nº 949961/2023 .

4.2. ESPECÍFICOS

- Contribuir para geração e o incremento da renda monetária dos beneficiários.
- Melhorar a qualificação profissional dos beneficiários
- Contribuir para a melhoria da nutrição e segurança alimentar e nutricional dos beneficiários
- Contribuir para a inserção no mercado de trabalho dos beneficiários

5. PÚBLICO ALVO

5.1.0 PÚBLICO A SER PRIORIZADO São Pessoas inscritas no CADÚNICO, que foram desabrigadas/os ou desalojadas/os em decorrência das chuvas no Estado do Maranhão, em especial nos municípios com decreto de situação de emergência.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1. Os serviços oriundos desta contratação serão executados em 20 (vinte) municípios, a saber: Arari, Arame, Vitória do Mearim, Alto Alegre do Pindaré, Pindaré Mirim, Santa Inês, Santa Luzia, Bacabal, Buriticupu, Esperantinópolis, São Roberto, Trizidela do Vale, Itaipava do Grajaú, Marajá do Sena, Lago da Pedra, Olinda Nova do Maranhão, Viana, São Benedito do Rio Preto, Nina



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

Rodrigues e Raposa.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A empresa prestadora de serviços de organização de cursos de capacitação em culinária, compreendendo a execução, com planejamento operacional e acompanhamento dos eventos e demais serviços auxiliares de pessoal, materiais e equipamentos conforme descrito neste termo de referência, executará os eventos, de acordo com a programação a ser elaborada entre as equipes técnicas da SEDES e da empresa a ser contratada, em um período de 12 (doze) meses, atendendo as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. METODOLOGIA

8.1. Serão realizados cursos de capacitação em culinária de acordo com a programação a ser elaborada após a contratação, os quais serão realizados pela empresa contratada com apoio e acompanhamento dos técnicos da SASAN/SEDES e as nutricionistas gestoras dos restaurantes populares, nos quais serão realizados os cursos, que juntamente com a empresa contratada fará o planejamento operacional e acompanhamento de cada curso.

8.2. Os serviços serão prestados após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo fiscal do contrato, onde a empresa contratada deverá fornecer os serviços de pessoal/instrutoria, material didático, material de consumo para os cursos, recursos audiovisuais, lanche, conforme especificado neste Termo de Referência, os quais serão solicitados de acordo com cada evento.

8.3. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada deverá:

- a) Participar de reunião com a equipe técnica da SEDES/SASAN para elaboração do cronograma e da programação dos eventos.
- b) Submeter à SEDES a equipe de instrutores, para aprovação de currículum vitae;
- c) A entrega do material solicitado (pastas, canetas, bloco) deverá ser agendada com o Fiscal do Contrato e ocorrer dentro do horário de funcionamento desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, no horário compreendido das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 02 dias antes da data de cada evento que deverá ser informado a empresa contratada de acordo com o cronograma de eventos.
- d) Em até 15 (quinze) dias anteriores ao evento, apresentar planejamento operacional, com logística de execução dos serviços.
- e) se apresentar no dia da realização do evento, uma hora antes do início deste, com toda a infraestrutura organizada.

8.4. Após o exame da conformidade completa dos serviços, será realizado o recebimento



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

definitivo, com o ateste pelo fiscal do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

8.5. A alteração das datas ou horários pela CONTRATANTE será comunicado com antecedência mínima de 15 dias.

8.6. Os cursos terão carga horária de 16 horas e serão ministrados, por profissionais da área de gastronomia e áreas afins, vinculados às empresas que serão contratadas por processo licitatório, tendo como locais de realização, os Restaurantes Populares.

8.7. A gestão dos cursos, incluindo a seleção dos participantes, será feita pela Nutricionista Gestora do Restaurante Popular/SEDES, em conjunto/parceria com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS e da Defesa Civil Estadual e/ou Municipal.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo a execução, com planejamento operacional e acompanhamento do evento e demais serviços auxiliares de pessoal, com fornecimento de pessoal, materiais necessários e equipamentos para realização dos eventos do Projeto “ Curso de capacitação para pessoas atingidas pelas enchentes no Maranhão, convênio Federal com o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome-Plataforma Transferegov Nº 949961/2023, está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O procedimento licitatório eleito para esta contratação se enquadra na modalidade Pregão Eletrônico, definido nos termos do Art. 6º, inciso XLI e Art. 28, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e não por item, considerando que a necessidade do recebimento de todos os itens conjuntamente para realização de cada evento, bem como os itens são comuns a todas as etapas do objeto do convênio a ser executado por meio desta contratação, onde cada ítem deve ser disponibilizado de acordo com o planejamento de cada evento, dentro do prazo e padrão de qualidade determinado, o que não ocorrendo compromete de forma significativa a efetividade dos eventos propostos. Vale ressaltar que tais eventos exige o planejamento conjunto da SEDES com a empresa a ser contratada a fim de garantir o cumprimento de prazos e padrões de qualidade, atribuição de responsabilidade pelos serviços a serem executados, o que sendo uma quantidade menor de empresas envolvidas, facilitará o gerenciamento do contrato, não havendo prejuízos para a Administração Pública optar pelo menor Preço por lote. Vale ressaltar que não é permitida a subcontratação da organização do evento por ser a parcela de maior relevância do objeto contratual e sendo estas etapas preparatórias são pertinentes ao objeto principal.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências constantes no Edital, e ainda conter:

10.1.1. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

10.1.2. Prazo de execução dos serviços: Até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

10.1.3. Os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores dos itens da estimativa.

10.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, materiais e insumos para os cursos conforme anexo 02 deste TR, além dos encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

10.3. Caso a empresa não atenda às exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital, será inabilitada com a convocação da empresa que apresentou o segundo menor preço.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CUSTOS

Os serviços a serem realizados deverão possuir as características mínimas, definidas conforme especificação do Projeto “Curso de Capacitação para pessoas atingidas pelas enchentes no Maranhão, convênio Federal com o Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome-Plataforma Transferegov Nº 949961/2023, transcritos nas planilhas abaixo, devendo:

- O pessoal: Instrutor deverá comprovar formação de Nível superior completo com conhecimento na área de alimentação e na área específica de atuação demandada no presente termo.
- Os serviços de lanche deverão obedecer aos padrões higiênicos sanitários adequados ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária conforme cardápio no anexo 01 deste TR;
- Os serviços contratados deverão ser pagos mediante a devida comprovação, bem como apresentação de relatórios das atividades e fotográficos;
- A contratada receberá o valor constante da proposta por este ofertada;
- A comprovação da participação no evento deverá ser por meio de lista de frequência com assinatura e os números de CPF e do NIS de cada participante.

11.1. Consolidação dos valores das propostas:

| Item | QUAN TI DADE | Cotação 1 AMPLIAR | | Cotação 2 CONSULT | | Cotação 3 FACE ASSESSORIA | |
|------------------------|--------------------|----------------------|-------------|----------------------|-------------|------------------------------|----------------|
| | | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total | Valor Unitário | Valor Total |
| Curso de Bolos & Doces | 20 | 4.812,54 | 96.250,80 | 4.740 | 94.800 | 5.017,21 | 100.344,20 |



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

| | | | | | | | |
|--|--|-------------------|-----------|-------------------|-----------|-------------------|------------|
| Curso de Geléias, compotas e conservas | | 5.905,00 | 118.100, | 7.630,00 | 152.600, | 5.528,81 | 110.576,20 |
| Curso de Lancheteria | | 4.432,50 | 88.650,00 | 4.200,00 | 84.000,00 | 4.594,21 | 91.884,20 |
| TOTAL | | 303.000,80 | | 331.400,00 | | 302.804,60 | |

11.2. PLANILHAS DE CUSTOS -Valor Global

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE | QUANTIDA DE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|--|-------------------|---------|----------------|-------------------|-------------------|
| 1 | Curso de Bolos & Doces | 0045784- Geral | SERVIÇO | 20 | 4.856,87 | 97.137,40 |
| 2 | Curso de Compotas, Geléias e Conservas | | | 20 | 6.343,36 | 126.867,20 |
| 3 | Curso de Lancheteria | | | 20 | 4.419,86 | 88.397,20 |
| TOTAL | | | | | | 312.401,80 |

11.3. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 312.401,80 (Trezentos e doze mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos)

12. DA CONSULTA AO CADASTRO ESTADUAL DE INADIMPLENTES-CEI

12.1. A realização de pagamentos e de eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA estabelecida no Maranhão em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.2. É de competência do Setor Financeiro da SEDES a consulta ao CEI, no momento do empenho da despesa;

12.3. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, relacionando-se os serviços adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos, assinada e datada por quem de direito;

13.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

13.3. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar em todos os seus pedidos de pagamentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do estado do Maranhão;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.
- j) Outros que sejam necessários para a realização do certame

13.4. A Nota Fiscal que for apresentada com erro, por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação e o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

13.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

13.7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes de Regularidade Fiscal e e dos documentos descritos nesta Cláusula deverá ser realizada no Setor de Protocolo da SEDES.

13.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

13.9. A SEDES terá até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento contados



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.10. Os serviços contratados deverão ser devidamente comprovados, por meio da apresentação de relatórios de atividades e fotográficos; lista de frequência com assinatura, número de CPF e do NIS de cada participante;

13.11. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente começará a ser realizado após a emissão do termo de recebimento definitivo e após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando às disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

15. PERFIL DA INSTITUIÇÃO A SER CONTRATADA

15.1. A entidade contratada deverá ser especializada em realização de eventos de grande porte, com experiência em realização de eventos;

15.2. Declaração de capacidade técnica atualizada, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de eventos de capacitação para no mínimo 50% (cinquenta por cento) do número total de pessoas que se pretende alcançar;

15.3. A CONTRATADA deverá ter objeto social pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Na execução do objeto do presente Termo de Referência, obriga-se a empresa CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

16.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

16.3. A CONTRATADA deverá cumprir rigidamente os horários dos eventos, de acordo com a Ordem de Serviço, chegando com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

16.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todo equipamento e pessoal necessários para a mobilização, montagem, instalação, operação desmontagem e desmobilização das estruturas e equipamentos, devendo arcar com todas as despesas relativas a taxas, seguros e encargos para o cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, obrigando-se ainda a providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE e a reposição de qualquer equipamento, sem prejudicar ou alterar a programação.

16.5. A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

16.6. Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Termo de Referência.

16.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

16.8. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão.

16.9. Assegurar o livre acesso dos servidores deste órgão e da entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle federais, aos documentos e registros contábeis referentes aos serviços Contratados para execução do *Curso de Capacitação para pessoas atingidas pelas enchentes no Maranhão* -Convênio Federal com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- Plataforma TRNSFEREGOV Nº 949961/2023.

16.10. Apresentar folha de frequência com nome e número de CPF(Cadastro de Pessoa Física) e do NIS(Número de Identificação Social), assinada pelos participantes de cada evento;

16.11. Apresentar relatório fotográfico do evento com registro das atividades realizadas, lanche, palestrantes e da entrega dos materiais (blocos, pastas, canetas) e dos certificados aos participantes;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a(s) contratada(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

17.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou em desacordo com o estabelecido no Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

17.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, desde que o mesmo apresente comprovantes de quitação de seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, efetuando os pagamentos nas datas e prazos estipulados.

17.4. Cabe a SEDES prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa.

17.5. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis.

17.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o fiel cumprimento das obrigações e o andamento dos serviços da empresa, por meio de representante, GESTOR/FISCAL, formalmente designado pela Autoridade competente, da Administração da CONTRATADA, observando se eles estão sendo executados com a técnica apropriada e/ou com a qualidade requerida.

17.7. Emitir, por intermédio da unidade solicitante do evento, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços e à exigência de condições estabelecidas neste processo licitatório e nas cláusulas do contrato.

17.8. Notificar, por escrito, ao fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições e irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

17.9. Solicitar a presença dos representantes da empresa às dependências da CONTRATANTE para tratar da programação e da logística de realização dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando se fizer necessário.

17.10. Verificar a disponibilização dos equipamentos até 1 (um) dia anterior à data de realização do evento ou anteriormente conforme necessidades especiais.

17.11. Solicitar, em até 24 horas, anteriores a data de realização de cada evento, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

17.12. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

17.13. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

17.14. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer alteração em relação ao evento, quanto à mudança de datas, horários, local, programação, entre outros detalhes inerentes a boa execução do evento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização do referido processo será feita por servidor que será devidamente designada por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos materiais e serviços.

18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios na execução do objeto do Contrato.

18.4. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o fornecimento do objeto do Contrato, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, interromper o fornecimento do objeto, eventualmente pendente, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deste Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo e no edital, erros ou atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

19.2.1. Multas de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.1.1. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.2.1.2. As multas previstas serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela SEDES;

19.2.1.3. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação por meio do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a SEDES, sob pena de cobrança judicial;

19.2.1.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

19.2.1.5. A aplicação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

19.2.1.6. A aplicação das penalidades será precedida de concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.2.2. Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o CONTRATADO cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

19.2.2.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

19.2.2.2. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.2.2.3. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

21.3. Constituem motivos para a rescisão, entre outros:

21.3.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

21.3.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

21.3.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

21.3.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

21.3.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

execução do contrato;

21.3.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

21.3.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

21.3.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

21.3.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Cabe à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação do edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim como os respectivos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo primeiro do art. 54 da Lei nº.14.133 de 1º de abril de 2021 e no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

23. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

23.1. À CONTRATANTE cabem às prerrogativas instituídas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

24. DAS COMUNICAÇÕES

24.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTRAPARTIDA

| | |
|----------------------------|---|
| Programa | 0193 – Mais Segurança Alimentar e Nutricional |
| U.O (Unidade Orçamentária) | 15.101-SEDES |
| Ação | 4753 – Capacitação em Segurança Alimentar e Nutricional |
| Subaçao | 025905-Cursos-Convenio MDS |
| N.D (Natureza da Despesa) | 33.90.99 |
| Fonte | 1.665.949961 |



SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

São Luís, 2024.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "messias" followed by a surname.

Messias Nicodemus da Silva
Matrícula-228790-4
Responsável Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lourvídia Serrão Caldas".

Lourvídia Serrão Caldas
Secretária Adjunta de Segurança Alimentar e Nutricional



**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

Av. das Gardêrias nº 25, Quadra 01 – Jardim Renascença, São Luís – Maranhão CEP 65.075-080

**ANEXO I
SUGESTÃO DE CARDÁPIO**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

LANCHE DA TARDE:

- Café
- Leite
- Suco: abacaxi, cajá, cupuaçu (polpa ou da própria fruta)
- Beiju, bolo de tapioca, salgados de forno, sanduiche, bolo de macaxeira, pão de queijo, Frutas diversas.

ANEXO II
PLANILHAS DE CUSTOS DOS CURSOS

1-CURSO DE BOLOS & DOCES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDA DE |
|------|--|------------------|----------------|
| 1 | MATERIAL DIDÁTICO | | |
| 1.1 | Apostila ¹ - Produção e impressão – Criação e diagramação, no formato 08 aberto todo em policromia, capa no papel couchê brilho 170g, miolo com 30 paginas, 4 x 4 cores no papel Off-set 75g, acabamento grampeado. | Und | 28 |
| 1.2 | Bloco pautado, com 50 folhas, papel offset. Formato 204 x 149 mm | | 28 |
| 1.3 | Pasta de plástico com elástico tipo pasta Aba elástico ofício sem dorso. 335mm x 235mm | | 28 |
| 1.4 | Caneta esferográfica, transparente, azul ou preta | | 28 |
| 1.5 | Criação, diagramação e impressão de certificado em papel couchê, brilho, 75g, formato 8, cor branca. | | 28 |
| 2 | LANCHE | | |
| 2.1 | Lanche | Und | 110 |
| 3 | INSTRUTORIA | | |
| 3.1 | Instrutor para realizar capacitação e relatório (16 h por evento) | h/aula | 16 |
| 4 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4.1 | Farinha de Trigo sem fermento | Kg | 6 |
| 4.2 | Leite Líquido | litro | 8 |
| 4.3 | Fermento químico | Pote(200 g) | 6 |
| 4.4 | Açúcar refinado | Kg | 9 |
| 4.5 | Ovos | Cartela (30 und) | 3 |
| 4.6 | Essência de baunilha | Frasco (300 ml) | 1 |
| 4.7 | Chocolate granulado | Kg | 1 |
| 4.8 | Chocolate meio amargo | Kg | 1 |
| 4.9 | Canela em pau | Pacote (80) | 1 |
| 4.10 | Chocolate em pó | Kg | 1 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

| | | | |
|------|--|-----------------|----|
| 4.11 | Creme de Leite | Caixa (230 g) | 15 |
| 4.12 | Base de papelão | Und | 1 |
| 4.13 | Castanha do Pará | Kg | 75 |
| 4.14 | Manteiga | Kg | 2 |
| 4.15 | Margarina | Kg | 4 |
| 4.16 | Farinha de trigo com fermento | Kg | 2 |
| 4.17 | Óleo de canola | L | 1 |
| 4.18 | Chantily | L | 2 |
| 4.19 | Coco ralado | Kg | 1 |
| 4.20 | Abóbora | Kg | 6 |
| 5 | MATERIAL DE APOIO | | |
| 5.1 | Rolo Tira Acetato Pet Lateral de bolo-6 cm x 10 m | Und | 1 |
| 5.2 | Cake Board Base para Bolo-30 cm | Und | 1 |
| 5.3 | Prato plástico descartável-18 cm | Pacote(10 Und) | 5 |
| 5.4 | Colher sobremesa descartável | Pacote(50 Und) | 2 |
| 5.5 | Copo, para água, descartável, cor branca ou transparente, capacidade 200 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não toxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolável, com 100 unidades | Pacote(100 und) | 5 |
| 6 | MATERIAL DE HIGIÊNE | | |
| 6.1 | Touca descartável, em TNT, 100 % Polipropileno, com 10 G/M ² , não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto | Pacote (100Und) | 1 |
| 6.2 | Máscara multiuso, material poliéster e algodão, tipo uso reutilizável, finalidade proteção individual, tripla camada, tipo correia ajuste c/ elástico orelhas, tamanho adulto, cor branca, características adicionais semifacial, modelo anatômico | Pacote (100Und) | 1 |
| 6.3 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, uso descartável. | Pacote (100Und) | 1 |
| 6.4 | Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos | Pacote (100Und) | 1 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CURSO 2-COMPOTAS, GELÉIAS E CONSERVAS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------------|------------|
| 1 | MATERIAL DIDÁTICO | | |
| 1.1 | Apostila ² - Produção e impressão – Criação e diagramação, no formato 08 aberto todo em policromia, capa no papel couchê brilho 170g, miolo com 30 paginas, 4 x 4 cores no papel Off-set 75g, acabamento grampeado | Und | 28 |
| 1.2 | Bloco pautado, com 50 folhas, papel offset. Formato 204 x 149 mm | | 28 |
| 1.3 | Pasta de plástico com elástico tipo pasta Aba elástico ofício sem dorso. 335mm x 235mm | | 28 |
| 1.4 | Caneta esferográfica, transparente, azul ou preta | | 28 |
| 1.5 | Criação, diagramação e impressão de certificado em papel couchê, brilho, 75g, formato 8, cor branca. | | 28 |
| 2 | LANCHE | | |
| 2.1 | Lanche | Und | 110 |
| 3 | INSTRUTORIA | | |
| 3.1 | Instrutor para realizar capacitação e relatório (16 h por evento) | h/aula | 16 |
| 4 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4.1 | Pimenta vermelha | Kg | 2 |
| 4.2 | Tomate | Kg | 2 |
| 4.3 | Alho | Kg | 0,5 |
| 4.4 | Cebola branca | Kg | 2 |
| 4.5 | Cebola roxa | Kg | 1 |
| 4.6 | Louro | Pacote(60 g) | 1 |
| 4.7 | Pimenta do reino | Pacote(80 g) | 1 |
| 4.8 | Cachaça | l | 0,5 |
| 4.9 | Vinagro branco | L | 3,5 |
| 4.10 | Sal | Kg | 1 |
| 4.11 | Açúcar refinado | Kg | 9 |
| 4.12 | Salsinha | Maço | 2 |
| 4.13 | Cebolinha | Maço | 2 |
| 4.14 | Pimentão verde | Kg | 2 |
| 4.15 | Pimentão vermelho | Kg | 0,5 |
| 4.16 | Vermelho amarelo | Kg | 0,5 |
| 4.17 | Cenoura | Kg | 2 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

| | | | |
|------|---|-----------------|----|
| 4.18 | Limão | Kg | 2 |
| 4.19 | Vinagre tinto | l | 2 |
| 4.20 | Abacaxi | Kg | 3 |
| 4.21 | Bicarbonato de sódio | Pacote(5 g) | 3 |
| 4.22 | Cravo da índia | Pacote(80 g) | 1 |
| 4.23 | Canela em pau | Pacote(80 g) | 1 |
| 4.24 | Melancia | Kg | 15 |
| 4.25 | Abóbora | Kg | 6 |
| 4.26 | Mamão | Kg | 4 |
| 5 | MATERIAL DE APOIO | | |
| 5.1 | Pote Plástico 60 ml | Und | 80 |
| 5.2 | Frasco Plástico 200 ml | Cento | 1 |
| 5.3 | Pote Plástico 100 ml | Pacote(20 und) | 1 |
| 5.4 | Pote Plástico 150 ml | Und | 10 |
| 5.5 | Pote plástico 250 ml | Pacote(25 und) | 4 |
| 5.6 | Prato plástico descartável-18 cm | Pacote(10 Und) | 5 |
| 5.7 | Colher sobremesa descartável | Pacote(50 Und) | 2 |
| 5.8 | Copo, para água, descartável, cor branca ou transparente, capacidade 200 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não toxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolável, com 100 unidades. | Pacote(100 und) | 5 |
| 6 | MATERIAL DE HIGIÊNE | | |
| 6.1 | Touca descartável, em TNT, 100 % Polipropileno, com 10 G/M ² ,não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto | Pacote(100 Und) | 1 |
| 6.2 | Máscara multiuso, material poliéster e algodão, tipo uso reutilizável, finalidade proteção individual, tripla camada, tipo correia ajuste c/ elástico orelhas, tamanho adulto, cor branca, características adicionais semifacial, modelo anatômico | Pacote(100 Und) | 1 |
| 6.3 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, uso descartável. | Pacote(100Und) | 1 |
| 6.4 | Avental à base de pvc com forro de poliéster | Pacote(100Und) | 1 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

| | | | |
|--|---|--|--|
| | com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos | | |
|--|---|--|--|

CURSO 3-LANCHETERIA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|-----------------|------------|
| 1 | MATERIAL DIDÁTICO | | |
| 1.1 | Apostila ³ - Produção e impressão – Criação e diagramação, no formato 08 aberto todo em policromia, capa no papel couchê brilho 170g, miolo com 30 paginas, 4 x 4 cores no papel Off-set 75g, acabamento grampeado | Und | 28 |
| 1.2 | Bloco pautado, com 50 folhas, papel offset. Formato 204 x 149 mm | | 28 |
| 1.3 | Pasta de plástico com elástico tipo pasta Aba elástico ofício sem dorso. 335mm x 235mm | | 28 |
| 1.4 | Caneta esferográfica, transparente, azul ou preta | | 28 |
| 1.5 | Criação, diagramação e impressão de certificado em papel couchê, brilho, 75g, formato 8, cor branca. | | 28 |
| 2 | LANCHE | | |
| 2.1 | Lanche | Und | 110 |
| 3 | INSTRUTORIA | | |
| 3.1 | Instrutor para realizar capacitação e relatório (16 h por evento) | h/aula | 16 |
| 4 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 4.1 | Farinha de trigo sem fermento | Kg | 8 |
| 4.2 | Sal | Kg | 1 |
| 4.3 | Óleo | L | 2 |
| 4.4 | Ovo | Cartela(30 und) | 2 |
| 4.5 | Açúcar | Kg | 2 |
| 4.6 | Leite líquido | L | 5 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

| | | | |
|------|---|-----------------|-----|
| 4.7 | Fermento biológico | Pacote (500 g) | 2 |
| 4.8 | Presunto | Kg | 1 |
| 4.9 | Queijo mussarela | Kg | 1,5 |
| 4.10 | Salsicha | Kg | 2 |
| 4.11 | Carne moída | Kg | 3 |
| 4.12 | Filé de peito de frango | Kg | 2 |
| 4.13 | Orégano | Pacote (80 g) | 2 |
| 4.14 | Leite Consensado | Lata (380 ml) | 4 |
| 4.15 | Tomate | Kg | 1 |
| 4.16 | Pimentão | Kg | 0,5 |
| 4.17 | Cebola | Kg | 1 |
| 4.18 | Azeitona verde | Frasco(380 g) | 1 |
| 4.19 | Margarina | Pote (500 g) | 2 |
| 4.20 | Gordura hidrogenada | Kg | 2 |
| 4.21 | Farinha de quibe | Kg | 1 |
| 4.22 | Guardanapo de papel | Pacote(50 und) | 4 |
| 5 | MATERIAL DE APOIO | | |
| 5.1 | Rolo Tira Acetato Pet Lateral de bolo-6 cm x 10 m | Und | 1 |
| 5.2 | Cake Board Base para Bolo-30 cm | Und | 1 |
| 5.3 | Prato plástico descartável-18 cm | Pacote(10 Und) | 5 |
| 5.4 | Colher sobremesa descartável | Pacote(50 Und) | 2 |
| 5.5 | Copo, para água, descartável, cor branca ou transparente, capacidade 200 ml, em plástico (PP), com resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, material não toxicó, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Embalagem: manga/pacote inviolável, com 100 unidades. | Pacote(100und) | 5 |
| 6 | MATERIAL DE HIGIÊNE | | |
| 6.1 | Touca descartável, em TNT, 100 % Polipropileno, com 10 G/M ² , não estéril, tamanho único, sanfonada, formato anatômico, acabamento com elástico, na cor branca, acondicionado em material que garanta a integridade do produto | Pacote 100Und) | 1 |
| 6.2 | Máscara multiuso, material poliéster e algodão, tipo uso reutilizável, finalidade proteção individual, tripla camada, tipo correia ajuste c/ elástico orelhas, tamanho adulto, cor branca, características | Pacote(100Und) | 1 |



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

| | | | |
|-----|--|----------------|---|
| | adicionais semifacial, modelo anatômico. | | |
| 6.3 | Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio, características adicionais sem pó, tipo ambidestra, uso descartável. | Pacote(100Und) | 1 |
| 6.4 | Avental à base de pvc com forro de poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Modelo açougueiro. Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida de 1,20mtx0,70mt; Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos | Pacote(100Und) | 1 |

Apostila -Conteúdos

1-Curso de Bolos & Doces

Módulo 1: Introdução à Confeitaria

- História da confeitaria: Breve introdução sobre a origem da confeitaria.
- Equipamentos essenciais: Formas de bolo, batedeira, peneira, espátulas, termômetro de forno, etc.
- Ingredientes básicos: Farinha, açúcar, ovos, manteiga, leite, fermentos e aromatizantes.
- Medidas e proporções: Como pesar e medir corretamente os ingredientes.

Módulo 2: Tipos de Bolos

- Bolos simples: Como fazer bolos caseiros clássicos, como bolo de fubá, bolo de cenoura, bolo de laranja.

- Bolos amanteigados: Receita de bolos amanteigados e suas variações (como pão de ló).
- Bolos sem glúten ou sem lactose: Alternativas para pessoas com restrições alimentares.
- Bolos de frutas: Técnicas para bolos de banana, maçã, limão, frutas vermelhas, entre outros.

Módulo 3: Técnicas de Preparação

- Mistura dos ingredientes: Técnicas de incorporação, batimento de claras, e mistura em ponto correto.

- Fermentação e crescimento: Explicação sobre fermento químico e biológico.
- Controle de temperatura: Como ajustar a temperatura correta do forno para cada tipo de bolo.

- Técnicas de desenformar e resfriar bolos: Como desenformar sem quebrar o bolo e deixá-lo esfriar corretamente.

Módulo 4: Coberturas e Recheios

- Coberturas simples: Glacês de açúcar, ganache, chantilly.
- Recheios clássicos: Brigadeiro, creme de confeiteiro, frutas, mousses.
- Técnicas de nivelamento e camadas: Como cortar o bolo em camadas e recheá-lo corretamente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

-Decoração básica: Usando bicos de confeitar, raspas de chocolate, frutas frescas e caldas.

Módulo 5: Bolos Especiais

-Bolos de festa: Como fazer bolos de aniversário, casamento ou datas especiais.

-Bolos temáticos: Técnicas para decoração e design de bolos temáticos (infantis, sazonais, etc.).

-Bolos artísticos: Introdução ao uso de pasta americana e modelagem de figuras decorativas.

Módulo 6: Técnicas Avançadas e Tendências

-Bolos estruturados: Como montar bolos de vários andares.

-Drip Cake: Técnica de decorar bolos com cobertura escorrida.

-Técnicas de aerografia: Pintura de bolos com aerógrafo.

-Flores de açúcar e modelagem de pasta: Como criar flores realistas para decoração.

Módulo 7: Gestão de Negócios de Confeitaria

-Precificação e custo de produção: Como calcular o preço de venda dos bolos.

-Atendimento ao cliente: Como lidar com encomendas personalizadas e clientes.

-Marketing para confeiteiros: Uso de redes sociais e portfólio para atrair clientes.

-Certificação sanitária: Noções sobre higiene e cuidados na produção de alimentos.

2-Curso de Geleias, compotas e conservas

Módulo 1: Introdução às Compotas e Geleias

-História e tradição: A origem das compotas e geleias ao redor do mundo.

-Diferença entre compotas e geleias: Definições, texturas e métodos de preparo.

-Benefícios de fazer compotas e geleias em casa: Controle de ingredientes, frescor e personalização.

Módulo 2: Ingredientes Básicos

-Frutas: Melhores tipos de frutas para compotas e geleias (morangos, maçãs, pêssegos, figos, etc.).

-Açúcar: Tipos de açúcar (refinado, cristal, demerara, mascavo) e suas funções na conservação.

-Ácido (limão ou vinagre): Importância do ácido na geleificação e preservação.

-Pectina: Função e como usar pectina natural ou comercial.

-Água e especiarias: Uso de especiarias (canela, cravo, baunilha) para agregar sabor.

Módulo 3: Técnicas de Preparo

-Preparação das frutas: Como limpar, descascar e cortar as frutas corretamente.

-Métodos de cozimento: Técnicas de cozimento em fogo baixo, médio e alto para compotas e geleias.

-Gelificação: Explicação do processo de geleificação natural (pectina) e uso de aditivos.

-Testes de ponto: Como testar o ponto correto da geleia (teste do prato frio, textura e brilho).

-Compotas com pedaços vs. Geleias lisas: Técnicas para manter pedaços de fruta intactos ou criar geleias lisas.

Módulo 4: Conservação e Esterilização

-Esterilização de vidros e tampas: Como preparar os potes para armazenamento.

-Métodos de vedação: Uso de selagem a vácuo e outros métodos de vedação.

-Conservação e validade: Como armazenar corretamente para aumentar a validade e manter a qualidade.

-Rotulagem e datação: Importância de etiquetar corretamente com datas de produção e



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

validade.

Módulo 5: Receitas Clássicas de Geleias

- Geleia de morango: Receita clássica e variações (com ou sem pedaços).
- Geleia de frutas cítricas: Laranja, limão e tangerina (incluindo o uso de cascas).
- Geleia de frutas vermelhas: Morango, framboesa e amora.
- Geleia de maçã com canela: Como equilibrar os sabores de maçã e especiarias.
- Geleia de uva: Método para obter uma geleia lisa e transparente.

Módulo 6: Receitas Clássicas de Compotas

- Compota de pêssego: Técnica para conservar pedaços inteiros de fruta.
- Compota de figo: Receita e variações com especiarias.
- Compota de abacaxi: Técnica para equilibrar o açúcar e a acidez da fruta.
- Compota de maçã: Como fazer compotas com textura cremosa ou em pedaços.
- Compota de frutas mistas: Misturas de frutas como pêra, pêssego e ameixa.

Módulo 7: Compotas e Geleias Especiais

- Geleias com baixo teor de açúcar: Uso de pectina de baixo açúcar ou adoçantes alternativos.
- Compotas e geleias exóticas: Uso de frutas menos comuns, como maracujá, tamarindo e goiaba.

- Compotas de vegetais: Compota de abóbora, cenoura e batata-doce.
- Geleias com infusões: Adição de infusões de ervas e flores (alecrim, lavanda, hibisco).

Módulo 8: Aplicações Culinárias e Criativas

- Como usar compotas e geleias na cozinha: Ideias para usar em sobremesas, pães, torradas e pratos salgados.
- Criação de sabores personalizados: Mistura de frutas, especiarias e ervas para criar geleias únicas.

- Embalagem e apresentação: Como embalar para presentear ou vender.
- Sugestões de harmonização: Com queijos, carnes e pães.

Módulo 9: Empreendendo com Compotas e Geleias

- Noções de precificação: Como calcular custos e definir preços para venda.
- Normas sanitárias: Cuidados ao produzir geleias e compotas para comercialização.
- Marketing e vendas: Como divulgar e vender seus produtos, seja online ou em feiras locais.

3-Curso de Lancheteria

- Introdução ao Mercado de Lanchonetes
- Análise do mercado de lanchonetes
- Tendências e inovações no setor de alimentação rápida
- Público-alvo: definição e estudo
- Concorrência e diferenciação no mercado

2. Plano de Negócio para Lanchonetes

- Como elaborar um plano de negócio
 - Estudo de viabilidade: custos, lucros e investimentos
 - Aspectos legais: licenças e regulamentações
 - Localização e ponto comercial: escolha do melhor local
- 3. Equipamentos e Estrutura Necessária**
- Equipamentos essenciais: fritadeiras, grill, estufas, etc.
 - Planejamento da cozinha: fluxo de trabalho e ergonomia



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- Organização do espaço para atender o público (salão e balcão)
- 4. Cardápio e Receitas
 - Desenvolvimento de um cardápio atraente
 - Receitas de sanduíches, hambúrgueres, salgados e lanches rápidos
 - Preparo de molhos especiais, acompanhamentos e sobremesas simples
 - Lanches diferenciados: opções vegetarianas e veganas
- 5. Técnicas de Preparo
 - Técnicas de preparo de sanduíches, hambúrgueres, hot dogs e outros lanches
 - Montagem de pratos: apresentação e velocidade de execução
 - Técnicas de fritura e grelhados
 - Conservação e armazenamento de alimentos
- 6. Gestão de Fornecedores e Estoque
 - Como escolher bons fornecedores
 - Compra de insumos e controle de qualidade
 - Gestão de estoque e minimização de desperdícios
 - Dicas para economia de materiais e otimização de custos
- 7. Segurança Alimentar e Higiene
 - Boas práticas de manipulação de alimentos
 - Higiene pessoal e no ambiente de trabalho
 - Controle de validade e armazenamento correto dos alimentos
 - Normas da Anvisa para o setor de alimentação
- 8. Atendimento ao Cliente
 - Técnicas de atendimento ao público
 - Fidelização de clientes e programas de recompensas
 - Gestão de reclamações e feedbacks
 - Experiência do cliente: rapidez e eficiência
- 9. Marketing e Divulgação
 - Estratégias de marketing digital para lanchonetes
 - Uso de redes sociais para divulgar o negócio
 - Promoções e parcerias para atrair clientes
 - Criação de identidade visual e design do cardápio
- 10. Gestão Financeira
 - Controle de caixa e fluxo de caixa
 - Precificação de produtos: como calcular custos e margem de lucro
 - Administração de custos fixos e variáveis
 - Ferramentas para controle financeiro (planilhas, softwares)
- 11. Tendências e Inovações no Setor de Lanchonetes
 - Novas formas de delivery (apps e plataformas digitais)
 - Cardápios saudáveis e sustentáveis
 - Franquias de lanchonetes: como funcionam e suas vantagens



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2024 - SALIC
PROCESSO SIGA N.º 008.2024**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024
PROCESSO N.º ____/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA E A
EMPRESA..... PARA A
**REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO
EM CULINÁRIA.**

O ESTADO DO MARANHÃO, através da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, órgão da Administração Pública, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular,, RG nº, CPF nº, residente nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, RESOLVEM celebrar o presente Contrato para, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2024 - SALIC/MA e do Processo Administrativo nº XXXX/2024 -SALIC/MA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015; Lei Estadual nº 11.067, de 15 de julho de 2019; Decreto 38.728, de 24 de novembro de 2023; Decreto 38.134, de 6 de março de 2023; Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479, de 15 de agosto de 2023; da e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições; e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em realização de cursos de capacitação em culinária**".

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total da contratação é de

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n° ____/2024 -SALIC/MA e a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:, conforme Nota de Empenho n°

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observando às disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores..

CLÁUSULA SEXTA: DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão realizados eventos de acordo com a programação a ser elaborada após a contratação, os quais serão realizados pela empresa contratada com apoio e acompanhamento dos técnicos da SASAN/SEDES e as nutricionistas gestoras dos restaurantes populares, nos quais serão realizados os cursos, que juntamente com a empresa contratada fará o planejamento operacional e acompanhamento de cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão prestados após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo fiscal do contrato, onde a empresa contratada deverá fornecer os serviços de pessoal/instrutoria, material didático, material de consumo para os cursos, recursos audiovisuais, lanche, conforme especificado neste Termo de Referência, os quais serão solicitados de acordo com cada evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a emissão da Ordem de Serviço (OS), a Contratada deverá:

- a) Participar de reunião com a equipe técnica da SEDES/SASAN para elaboração do cronograma e da programação dos eventos.
- b) Submeter à SEDES a equipe de instrutores, para aprovação de currículum vitae;
- c) A entrega do material solicitado (pastas, canetas, bloco) deverá ser agendada com o Fiscal do Contrato e ocorrer dentro do horário de funcionamento desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social-SEDES, no horário compreendido das 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 02 dias antes da data de cada evento que deverá ser informado a empresa contratada de acordo com o cronograma de eventos.
- d) Em até 15 (quinze) dias anteriores ao evento, apresentar planejamento operacional, com logística de execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

e) se apresentar no dia da realização do evento, uma hora antes do início deste, com toda a infraestrutura organizada.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o exame da conformidade completa dos serviços, será realizado o recebimento definitivo, com o ateste pelo fiscal do contrato, com a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO: A alteração das datas ou horários pela CONTRATANTE será comunicado com antecedência mínima de 15 dias.

PARÁGRAFO SEXTO: Os cursos terão carga horária de 16 horas e serão ministrados, por profissionais da área de alimentação, vinculados às empresas que serão contratadas por processo licitatório, tendo como locais de realização, os Restaurantes Populares.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A gestão dos cursos, incluindo a seleção dos participantes, será feita pela Nutricionista Gestora do Restaurante Popular/SEDES, em conjunto/partneria com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS e da Defesa Civil Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMO: ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

- a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO QUINTO: Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá atender a todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá cumprir rigidamente os horários dos eventos, de acordo com a Ordem de Serviço, chegando com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados à prestação dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todo equipamento e pessoal necessários para a mobilização, montagem, instalação, operação desmontagem e desmobilização das estruturas e equipamentos, devendo arcar com todas as despesas relativas a taxas, seguros e encargos para o cumprimento dos serviços objeto do presente contrato, obrigando-se ainda a providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE e a reposição de qualquer equipamento, sem prejudicar ou alterar a programação.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

PARÁGRAFO SÉTIMO: Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilidade exigidas para este Pregão.

PARÁGRAFO OITAVO: Assegurar o livre acesso dos servidores deste órgão e da entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle federais, aos documentos e registros contábeis referentes aos serviços Contratados para execução do *Curso de Capacitação para pessoas atingidas pelas enchentes no Maranhão* - Convênio Federal com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Plataforma TRNSFEREGOV Nº 949961/2023.

PARÁGRAFO NONO: Apresentar folha de frequência com nome e número de CPF(Cadastro de Pessoa Física) e do NIS(Número de Identificação Social), assinada pelos participantes de cada evento;

PARÁGRAFO DÉCIMO: Apresentar relatório fotográfico do evento com registro das atividades realizadas, lanche, palestrantes e da entrega dos materiais (blocos, pastas, canetas) e dos certificados aos participantes;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMERO: Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o fornecedor, desde que o mesmo apresente comprovantes de quitação de seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais, efetuando os pagamentos nas datas e prazos estipulados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe a SEDES prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis.

PARÁGRAFO QUINTO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o fiel cumprimento das obrigações e o andamento dos serviços da empresa, por meio de representante, GESTOR/FISCAL, formalmente designado pela Autoridade competente, da Administração da CONTRATADA, observando se os mesmos estão sendo executados com a técnica apropriada e/ou com a qualidade requerida.

PARÁGRAFO SEXTO: Emitir, por intermédio da unidade solicitante do evento, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

prestação dos serviços e à exigência de condições estabelecidas neste processo licitatório e nas cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Notificar, por escrito, ao fornecedor, a ocorrência de eventuais imperfeições e irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

PARÁGRAFO OITAVO: Solicitar a presença dos representantes da empresa às dependências da CONTRATANTE para tratar da programação e da logística de realização dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando se fizer necessário.

PARÁGRAFO NONO: Verificar a disponibilização dos equipamentos até 1 (um) dia anterior à data de realização do evento ou anteriormente conforme necessidades especiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Solicitar, em até 24 horas, anteriores a data de realização de cada evento, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer alteração em relação ao evento, quanto à mudança de datas, horários, local, programação, entre outros detalhes inerentes a boa execução do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, relacionando-se os serviços adquiridos após o prazo do recebimento definitivo dos produtos, assinada e datada por quem de direito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas em lei e para o objeto do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar em todos os seus pedidos de pagamentos:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Licenciamento para localização e Funcionamento (Alvará);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do estado do Maranhão;
- g) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- h) Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais.
- j) Outros que sejam necessários para a realização do certame

PARÁGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal que for apresentada com erro, por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação e o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes de Regularidade Fiscal e dos documentos descritos nesta Cláusula deverá ser realizada no Setor de Protocolo da SEDES.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO NONO: A SEDES terá até 30 (trinta) dias consecutivos para efetivar o pagamento contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços contratados deverão ser devidamente comprovados, por meio da apresentação de relatórios de atividades e fotográficos; lista de frequência com assinatura, número de CPF e do NIS de cada participante;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O procedimento de pagamento da Nota Fiscal/Fatura somente começará a ser realizado após a emissão do termo de recebimento definitivo e após a empresa entregar a CONTRATANTE todos os documentos necessários exigidos acima, não se computando o prazo de pagamento enquanto a empresa não fornecer todos os documentos necessários e exigidos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização do referido processo será feita por servidor que será devidamente designada por meio da Portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos materiais e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições ou vícios na execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o fornecimento do objeto do Contrato, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, interromper o fornecimento do objeto, eventualmente pendente, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre a CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor deste Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FISCAL E GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A contratada deverá, durante a execução do contrato, manter preposto na cidade da prestação do serviço, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço para os casos de urgência, em observância ao art. 118 da Lei 14.133/21;

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS POR ÍNDICE PREVIAMENTE ESTABELECIDO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA CONSULTA AO CEI

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, o CONTRATANTE não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses reguladas pelo disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem motivos para a rescisão, entre outros:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado e União, nos Portais e demais meios exigidos em lei, obedecendo às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - b) Utilização de materiais ecológicos e reciclados na fabricação dos produtos, sempre que possível, visando reduzir o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos itens.
 - c) Preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental responsável, tais como certificações de sustentabilidade, uso eficiente de recursos naturais e minimização de resíduos.
 - d) Promoção da inclusão social e do respeito aos direitos humanos em todas as etapas da cadeia de fornecimento, garantindo condições de trabalho justas e seguras para os trabalhadores envolvidos na produção dos itens.
 - e) Priorização de produtos que possuam baixo consumo energético ou que sejam mais eficientes em termos de energia, contribuindo para a redução das emissões de gases de efeito estufa e para a mitigação das mudanças climáticas.
 - f) Estímulo à economia local e ao desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas na produção dos produtos, valorizando práticas tradicionais e fomentando o crescimento econômico de forma equitativa e inclusiva.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- g) Ao incorporar esses requisitos na contratação de produtos, buscamos não apenas atender às necessidades imediatas da instituição, mas também promover práticas sustentáveis que beneficiem o meio ambiente, as comunidades locais e a sociedade como um todo.

Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

- a) Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:
- b) Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.
- c) Para os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo e no edital, erros ou atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multas de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

- inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO QUARTO: As multas previstas serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela SEDES;

PARÁGRAFO QUINTO: Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação por meio do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a SEDES, sob pena de cobrança judicial;

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A aplicação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das penalidades será precedida de concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO: Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o CONTRATADO cumpra as condições de reabilitação;
- d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL

por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstaciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2024.

**_____
CONTRATANTE**

**_____
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**_____
RG Nº
CPF Nº**

**_____
RG Nº
CPF Nº**